

LEI Nº 2030, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a Fazenda Pública Municipal receber em doação, a título gratuito, de Empreendimentos Imobiliários Vista Alegre Ltda., 01 (um) Lote de Terreno sem benfeitorias, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber em doação, a título gratuito, de Empreendimentos Imobiliários Vista Alegre Ltda., 01 (um) Lote de Terreno sem benfeitorias, Lote 05, da Quadra 133 (antiga 02), imóvel este constante da Matrícula nº 24.706, do Livro de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto-SP.

Art. 2º O lote de terreno ao qual se refere o artigo anterior, com as medidas e confrontações, assim se encontra relacionado no memorial descriptivo:

"LOTE 05 – QUADRA 133 (antiga 02) – matricula nº 24.706, com frente para a Rua Etelvino de Souza, irregular, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Etelvino de Souza; do lado direito de quem do terreno fica de frente para a Rua Etelvino de Souza, mede 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 04; nos fundos, medindo 14,00 metros, confrontando com remanescente de Simone de Brito Fiorani Momente e Outros; finalmente pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 06, encerrando uma área de 350,00 m2".

Art. 3º O Lote de Terreno destina-se ao prolongamento da Avenida 18 de Fevereiro, no trecho compreendido entre a Rua Etelvino de Souza e o remanescente do imóvel de propriedade de Simone de Brito Fiorani Momente e Outros.





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

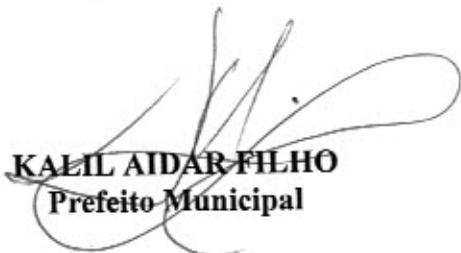
www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

CNPJ 52.854.775/0001-28

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de maio de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças